



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 11/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na Confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82
Total da entidade:			R\$ 2.444,82

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82
Total da entidade:			R\$ 2.444,82
Total geral:			R\$ 4.889,64

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	18,000	KG	Bolo de balcão	R\$ 34,9900	R\$ 629,82
2	11,000	CENTO	Cento de salgadinhos	R\$ 80,0000	R\$ 880,00
3	11,000	CENTO	Cento de docinho	R\$ 85,0000	R\$ 935,00
Valor total dos itens:					R\$ 2.444,82

Matos Costa, 21 de Novembro de 2024


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Anexo II

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
 Secretaria de Administração
 Secretaria de Assistência Social
 Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
 Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
 Secretaria de Educação
 Secretaria de Finanças
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Saúde
 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros: RECURSOS GOVERNO ESTADUAL

Código da Dotação: 7 **Rec:** 1335 **marc:** CRAS

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: 2.444,82 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

6 – Prazo de Execução: IMEDIATO

7 – Modalidade de Licitação:

8 – AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de bolo, docinhos e salgadinhos que serão ofertados de forma gratuita nas confraternizações de final de ano. Levando em consideração que no decorrer do ano, a Secretaria de Assistência Social realiza diversas atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) que atendem crianças, adolescentes, idosos e mulheres participantes do Serviço de Proteção Integral à Família PAIF, grupos estes atendidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos no CRAS do município no decorrer deste ano. A aquisição dos itens se faz necessária para que seja realizada de forma diferenciada uma confraternização fim de proporcionar um momento mais gratificante entre os mesmos tendo em vista que muitos dos usuários se encontram em situação de vulnerabilidade social. Por isso, é comumente agregado à celebração e festa, fazendo com que sejam considerados, muitas vezes, um presente, um ato singelo de carinho e gratidão, além de que é muito usado tanto para celebrar momentos de alegria quanto para dar conforto em momentos não tão agradáveis, mas que também são necessários fazer nossos usuários dos SCFV passarem, a exemplo de uma vacina que é para o bem de sua vida. Baseado nisso, esta contratação se faz necessária para o atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social deste Município, que desenvolvem diversas atividades, no decorrer e principalmente no final do ano, onde chega o momento de comemorar e agradecer ainda mais por tudo que foi alcançado. Diante do exposto faz-se necessário a aquisição de doces, bolos e salgadinhos para atender a demanda da Secretaria.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unitário	Total
01	BOLO BALCÃO	KG	18	34,99	629,82
02	CENTO DE SALGADINHOS	CT	11	80,00	880,00
03	CENTO DE DOCINHOS	CT	11	85,00	935,00
TOTAL					2.444,82

3. ESTIMATIVA DE DESPESA:

Após e consulta aos fornecedores para itens similares obtivemos o valor total estimado de **2.444,82 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



(Carimbo e assinatura)



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121



e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br
MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 11/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82
Total da entidade:			R\$ 2.444,82

Despesas


Recursos orçamentários: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82
Total da entidade:			R\$ 2.444,82
Total geral:			R\$ 4.889,64

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	18,000	KG	Bolo de balcão	R\$ 34,9900	R\$ 629,82
2	11,000	CENTO	Cento de salgadinhos	R\$ 80,0000	R\$ 880,00
3	11,000	CENTO	Cento de docinho	R\$ 85,0000	R\$ 935,00
Valor total dos itens:					R\$ 2.444,82

Matos Costa, 21 de Novembro de 2024


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Anexo II

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
 Secretaria de Administração
 Secretaria de Assistência Social
 Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
 Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
 Secretaria de Educação
 Secretaria de Finanças
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Saúde
 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros: RECURSOS GOVERNO ESTADUAL

Código da Dotação: 7 Rec: 1335 marc: CRAS

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: 2.444,82 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

6 – Prazo de Execução: IMEDIATO

7 – Modalidade de Licitação:

8 – AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de bolo, docinhos e salgadinhos que serão ofertados de forma gratuita nas confraternizações de final de ano. Levando em consideração que no decorrer do ano, a Secretaria de Assistência Social realiza diversas atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) que atendem crianças, adolescentes, idosos e mulheres participantes do Serviço de Proteção Integral à Família PAIF, grupos estes atendidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos no CRAS do município no decorrer deste ano. A aquisição dos itens se faz necessária para que seja realizada de forma diferenciada uma confraternização fim de proporcionar um momento mais gratificante entre os mesmos tendo em vista que muitos dos usuários se encontram em situação de vulnerabilidade social. Por isso, é comumente agregado à celebração e festa, fazendo com que sejam considerados, muitas vezes, um presente, um ato singelo de carinho e gratidão, além de que é muito usado tanto para celebrar momentos de alegria quanto para dar conforto em momentos não tão agradáveis, mas que também são necessários fazer nossos usuários dos SCFV passarem, a exemplo de uma vacina que é para o bem de sua vida. Baseado nisso, esta contratação se faz necessária para o atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social deste Município, que desenvolvem diversas atividades, no decorrer e principalmente no final do ano, onde chega o momento de comemorar e agradecer ainda mais por tudo que foi alcançado. Diante do exposto faz-se necessário a aquisição de doces, bolos e salgados para atender a demanda da Secretaria.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unitário	Total
01	BOLO BALCÃO	KG	18	34,99	629,82
02	CENTO DE SALGADINHOS	CT	11	80,00	880,00
03	CENTO DE DOCINHOS	CT	11	85,00	935,00
TOTAL					2.444,82

3. ESTIMATIVA DE DESPESA:

Após e consulta aos fornecedores para itens similares obtivemos o valor total estimado de 2.444,82 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA


(Carimbo e assinatura)



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
R: Manoel Lourenço de Araújo, S/N - CEP: 89.420-000 - Matos Costa/SC
matoscstacras@yahoo.com.br
Fone: (49) 3572-1367

MÉDIA DE PREÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Descrição serviços	unidade	Preços unitários
Docinhos tradicionais	cento	R\$ 100,00
Mini Salgados fritos	cento	R\$ 110,00
Mini salgados assados	cento	R\$ 140,00
Bolo balcão	kg	R\$ 35,00

NOME DA EMPRESA: EVANIRA CALISTO RIBAS

CNPJ:05.015.584/0001-92

TELEFONE: (42) 98835-4760 (42) 3552-1066

DATA: 25 de outubro de 2024, General Carneiro - PR



CARIMBO:

Evanira Calisto Ribas
CNPJ: 05.015.584/0001-92
General Carneiro - PR
8-1660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

R: Manoel Lourenço de Araújo, S/N - CEP: 89.420-000 - Matos Costa/SC

matoscostacras@yahoo.com.br

Fone: (49) 3572-1367

MEDIA DE PREÇOS ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição serviços	unidade	Preços unitários
Docinhos tradicionais	cento	R\$ 120,00
Mini Salgados fritos	cento	R\$ 120,00
Mini salgados assados	cento	R\$ 200,00
Bolo balcão	kg	R\$ 39,00

NOME DA EMPRESA: 45.847.016 ELAINE MACHADO PSCHIEDT

CNPJ: 45.847.016/0001-72

TELEFONE: 42-988826977

DATA: 27/10/2024



45.847.016 ELAINE MACHADO PSCHIEDT
CNPJ: 45.847.016/0001-72
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 10.
BAIRRO: CENTRO.
CIDADE: GENERAL CARNEIRO - PR CEP: 84.660-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

R: Manoel Lourenço de Araújo, S/N - CEP: 89.420-000 - Matos Costa/SC
matoscocras@yahoo.com.br

Fone: (49) 3572-1367

MEDIA DE PREÇOS ASSISTENCIA SOCIAL		
Descrição serviços	unidade	Preços unitários
Docinhos tradicionais	cento	0,85 a unidade (85,00 o cento)
Mini Salgados fritos	cento	0,80 a unidade (80,00 o cento)
Mini salgados assados	cento	1,20 a unidade(120,00 o cento)
Bolo balcão	kg	34,99 o kg

NOME DA EMPRESA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO

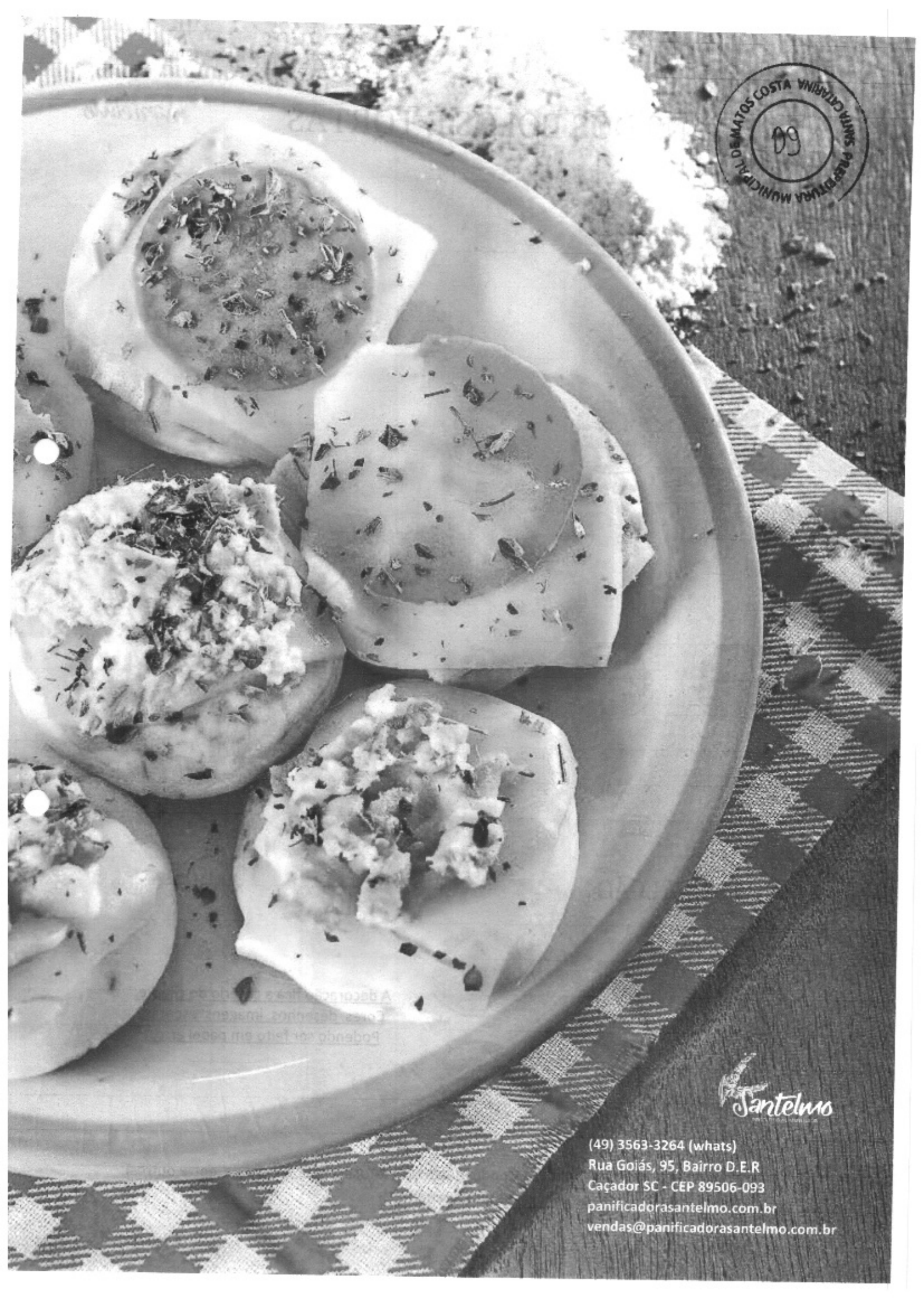
CNPJ: 95.754.859/001093

TELEFONE: (49) 3563-3264

DATA:29/10/2024

CARIMBO:





(49) 3563-3264 (whats)
Rua Goiás, 95, Bairro D.E.R
Caçador SC - CEP 89506-093
panificadorasantelmo.com.br
vendas@panificadorasantelmo.com.br

BOLOS E TORTAS

Santelmo

CÓD	DESCRIÇÃO	R\$/KG	RECHEIO
366	BOLO BALCÃO	R\$ 34,99	Doce de Leite, Coco, Abacaxi, Creme Holandês, Pêssego e Creme De Amendoim
5975	TORTA BANOFFE	R\$ 47,50	Leite Cond. Cozido, Banana e Nata
5809	TORTA BRIGADEIRO	R\$ 47,50	Brigadeiro Preto
714	TORTA DELÍCIA	R\$ 53,50	Brigadeiro Branco com Morango
566	TORTA DOIS AMORES	R\$ 47,50	Brigadeiro Branco e Brigadeiro Preto
567	TORTA FERNANDA	R\$ 53,50	Leite Cond. Cozido, Nozes e Sonho de Valsa
562	TORTA FLORESTA NEGRA	R\$ 53,50	Brigadeiro Preto, Nata e Cereja
568	TORTA FRUTAS	R\$ 34,99	Nata e Abacaxi
10813	TORTA KIT KAT	R\$ 78,50	Brigadeiro Preto e Creme de Coco
766	TORTA MARTA ROCHA	R\$ 53,50	Leite Cond. Cozido, Ameixa, Nata, Baba de Moça, Crocante de Nozes e Suspiro
1566	TORTA FERRERO ROCHER	R\$ 71,50	Chantilly, Creme de Avelã e Castanha de Caju
1555	TORTA RAFAELLO	R\$ 71,50	Cheesecake, Leite Condensado, Chocolate Branco, Chantilly e Coco
713	TORTA LAKA E DIAMANTE NEGRO	R\$ 53,50	Quatro Leites e Laka, Brigadeiro Preto e Diamante Negro
761	TORTA MISTA	R\$ 47,50	Leite Cond. Cozido, Nozes, Creme de Coco e Quatro Leites
565	TORTA NATA E MORANGO	R\$ 53,50	Nata, Morango e Suspiro
762	TORTA OURO BRANCO	R\$ 47,50	Quatro Leites e Ouro Branco
764	TORTA PORTO ALEGRE	R\$ 47,50	Creme Paris
763	TORTA PRESTÍGIO	R\$ 47,50	Creme Paris e Creme de Coco
760	TORTA QUATRO LEITES	R\$ 47,50	Creme Quatro Leites
748	TORTA QUATRO LEITES COM MORANGO	R\$ 53,50	Creme Quatro Leites e Morango
646	TORTA SANTELMO	R\$ 53,50	Leite Condensado, Nozes, Mousse de Limão e Creme de Coco
561	TORTA SEDA	R\$ 47,50	Creme Seda e Suspiro
765	TORTA SONHO DE VALSA	R\$ 47,50	Creme Chantilly Preto e Sonho de Valsa
386	CAKE RED VELVET BRIGADEIRO	R\$ 34,90	Brigadeiro Preto
1552	CAKE DOIS AMORES	R\$ 34,90	Brigadeiro Branco e Brigadeiro Preto
1596	BENTÔ CAKE	R\$ 53,50	A Escolha Do Cliente (recheios acima)

OBS. Caso haja modificações nos bolos ou tortas acima (recheio, cobertura, outros), o valor poderá mudar para Bolo Especial R\$39,99 o quilo ou então Torta Especial R\$58,50 o quilo.



Obs. Exemplo dos "Cake", não é como bolo com recheios. Seria uma massa com o meio mais funda e uma cobertura mais grossa.

Atenção. A produção de bolos e tortas será de segunda sábado somente no período matutino.



MINI DOCINHOS

Produto	Valor do Cento (100 unidades)
Sonho de Doce de Leite.....	R\$ 120,00
Sonho de Goiaba.....	R\$ 120,00
Sonho de Nata.....	R\$ 120,00
Lua de Mel.....	R\$ 120,00



SOBREMESAS

Produto	Valor da Unidade
Salada de Frutas 180ml..... (mamão, banana, maçã e suco natural de laranja)	R\$ 5,50
Salada de Frutas Especial 180ml..... (frutas da primeira + frutas a escolher)	R\$ 6,50



BEBIDAS

Produto	Valor da Unidade
Garrafa Café com Leite 1,8 Lts	R\$ 27,50
Garrafa Café Preto 1,8 Lts	R\$ 27,50
Garrafa Chocolate Quente 1,8 Lts	R\$ 27,50
Garrafa Leite 1,8 Lts.....	R\$ 27,50
Garrafa Chá 1,8 Lts	R\$ 24,50
Suco Natural de Laranja Lt	R\$ 22,00
Suco Caixinha Lt	R\$ 8,00
Refrigerante 2lts	R\$11,00






OBS SOBRE O PEDIDO:

*Sonhos e Grostoli, produzidos a partir das 09 horas da manhã.

*Lua de mel, produzida a partir das 11 horas da manhã.

MINI DOCINHOS

Produto	Valor do Cento (100 unidades)	
Folhado de Creme de Baunilha.....	R\$ 130,00	
Folhado de Chocolate.....	R\$ 130,00	
Folhado de Morango.....	R\$ 130,00	
Tortelete de Maracujá.....	R\$ 200,00	
Tortelete de Limão.....	R\$ 200,00	
Tortelete de Banana.....	R\$ 200,00	
Tortelete de Morango.....	R\$ 200,00	
Pdç Nega Maluca Recheada.....	R\$ 200,00	
Pdç Nega Maluca.....	R\$ 130,00	
Pdç Toalha Felpuda.....	R\$ 130,00	
Pdç Bolo de Fubá.....	R\$ 130,00	
Pdç Bolo de Aipim.....	R\$ 130,00	
Pdç Bolo de Cenoura.....	R\$ 130,00	
Pdç Bolo de Chocolate com Pudim.....	R\$ 200,00	
Pdç Bolo Quindim.....	R\$ 200,00	
Pdç Bolo Cural.....	R\$ 200,00	
Pdç Bolo de Abacaxi.....	R\$ 130,00	
Pdç Bolo de Banana.....	R\$ 130,00	
Pdç Bolo de Laranja.....	R\$ 130,00	
Pdç Bolo Formigueiro.....	R\$ 130,00	
Pdç Bolo Cheesecake.....	R\$ 200,00	
Pdç Cuca de Requeijão.....	R\$ 200,00	

OBS SOBRE O PEDIDO:










*Folhados, torteletes e lua de mel, produzidos a partir das 11 horas da manhã.

*Pedaços de bolos, produzidos a partir das 10 horas da manhã.

Obs. Pedaco de bolo de chocolate com pudim, bolo quindim e bolo curau, produzidos a partir das 11 horas da manhã.



MINI DOCINHOS

Produto	Valor do Cento (100 unidades)	
Brigadeiro.....	R\$ 85,00	
Beijinho.....	R\$ 85,00	
Casadinho.....	R\$ 85,00	
Cajuzinho.....	R\$ 85,00	
Docinho de Abacaxi.....	R\$ 85,00	
Brigadeiro de ninho.....	R\$ 150,00	
Bombom de Cereja.....	R\$ 150,00	
Bombom de Coco.....	R\$ 150,00	
Bombom de Licor.....	R\$ 150,00	
Bombom de Maracujá.....	R\$ 150,00	
Bombom de Morango.....	R\$ 150,00	
Bombom de Nozes.....	R\$ 150,00	
Bombom Olho de Sogra.....	R\$ 150,00	
Bombom de Uva.....	R\$ 150,00	
Bombinha.....	R\$ 200,00	
Pizza de Chocolate.....	R\$ 130,00	
Carolina de Creme de Baunilha.....	R\$ 120,00	
Carolina de Doce de Leite.....	R\$ 120,00	
Croissant.....	R\$ 130,00	
Cupcake.....	R\$ 200,00	

OBS SOBRE O PEDIDO:

*Bombons, croissant e cupcake, produzidos a partir das 11 horas da manhã.

*Pizza de chocolate, produzida a partir das 07 horas da manhã.

*Demais docinhos, produzidos a partir das 08 horas da manhã.

Obs. Docinhos com forminhas coloridas, avisar no depósito para efetuar a compra.

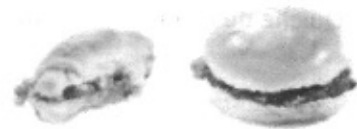
MINI SALGADINHOS ASSADOS

Produto	Valor do Cento (100 unidades)
Pão de Queijo.....	R\$ 120,00



MINI SANDUÍCHES

Produto	Valor do Cento (100 unidades)
Sanduiche Australiano.....	R\$ 150,00
Sanduiche Hamburguinho.....	R\$ 200,00
Sanduiche Croissant com Salpicão.....	R\$ 200,00
Sanduiche de Salpicão.....	R\$ 150,00
Sanduiche Pão Francês Mini com Gergelim.....	R\$ 200,00
Sanduiche de Salaminho.....	R\$ 200,00
Sanduiche com Patê, Queijo e Alface.....	R\$ 150,00
Sanduiche Marroquino.....	R\$ 150,00
Sanduiche de Presunto, Queijo e Tomate.....	R\$ 150,00
Sanduiche de Tomate Seco com Rúcula.....	R\$ 200,00
Sanduiche de Molho Tártaro com Alface.....	R\$ 200,00
Sanduiche de Peito de Peru com Cenoura.....	R\$ 200,00
Sanduiche de Chester com Queijo Minas.....	R\$ 200,00



OBS SOBRE O PEDIDO:

*Pão de queijo, produzidos a partir das 08 horas da manhã.

*Sanduiche Australiano, Croissant e Marroquino, produzidos a partir das 11 horas da manhã.

*Demais Sanduiches, produzidos a partir das 07 horas da manhã.

Obs. Sanduiche pão francês mini com gergelim, pedido com um dia de antecedência, avisar líder de produção.

MINI SALGADINHOS ASSADOS

Produto	Valor do Cento (100 unidades)
Pastel Assado de Frango.....	R\$ 120,00
Pastel Assado de Frango com Catupiry.....	R\$ 120,00
Pastel Assado de Frango com Queijo Cheddar.....	R\$ 120,00
Pastel Assado de Palmito.....	R\$ 120,00
Pastel Assado de Queijo Minas com Peito Peru.....	R\$ 120,00
Pastel Assado de Strogonoff de Carne.....	R\$ 120,00
Pastel Assado de Strogonoff de Frango.....	R\$ 120,00
Quiche de Frango.....	R\$ 130,00
Quiche de Legumes.....	R\$ 130,00
Quiche de Palmito.....	R\$ 130,00
Quiche de Atum.....	R\$ 130,00



MINI PIZZAS

Produto	Valor do Cento (100 unidades)
Pizza Calabresa.....	R\$ 120,00
Pizza de Frango com Catupiry.....	R\$ 120,00
Pizza de Atum.....	R\$ 120,00
Pizza de Presunto, Queijo e Tomate.....	R\$ 120,00
Pizza Portuguesa.....	R\$ 120,00
Pizza de Brócolis com Molho Branco.....	R\$ 120,00
Pizza de Strogonoff de Carne.....	R\$ 120,00
Pizza de Strogonoff de Frango.....	R\$ 120,00
Pizza de Bacon.....	R\$ 120,00



OBS SOBRE O PEDIDO:

*Pastéis assados, produzidos a partir das 10 horas da manhã.

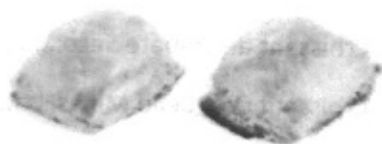
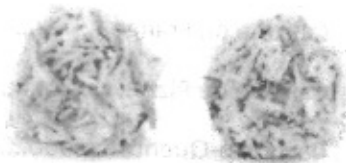
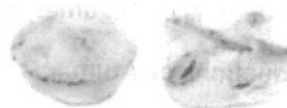
*Quiches, produzidos a partir das 10 horas da manhã.

*Mini pizzas, produzidas a partir das 07 horas da manhã.

MINI SALGADINHOS ASSADOS

Santelmo

Produto	Valor do Cento (100 unidades)
Empadinha de Frango.....	R\$ 130,00
Empadinha de Palmito.....	R\$ 130,00
Esfirra de Carne.....	R\$ 130,00
Canapés com Pasta de Atum.....	R\$ 150,00
Canapés de Legumes.....	R\$ 150,00
Canapés com Molho Tártaro.....	R\$ 150,00
Canapés de Frango.....	R\$ 150,00
Canapés de Calabresa.....	R\$ 150,00
Canapés de Peito de Peru Light.....	R\$ 150,00
Canapés de Brócolis com Molho Branco.....	R\$ 150,00
Lua Cheia com Patê de Presunto.....	R\$ 130,00
Lua Cheia com Patê de Peito de Peru.....	R\$ 130,00
Lua Cheia com Patê de Frango.....	R\$ 130,00
Lua Cheia de Frango.....	R\$ 130,00
Lua Cheia de Presunto.....	R\$ 130,00
Lua Cheia de Calabresa.....	R\$ 130,00
Lua Cheia de Ervas Finas.....	R\$ 130,00
Folhado de Carne.....	R\$ 130,00
Folhado de Salsicha.....	R\$ 130,00
Folhado de Palmito.....	R\$ 130,00
Folhado de Legumes.....	R\$ 130,00
Folhado de Frango com Catupiry.....	R\$ 130,00



OBS SOBRE O PEDIDO:

*Empadinhas e Esfirras, produzidas a partir das 09 horas da manhã.

*Canapés, produzidas a partir das 10 horas da manhã.

*Lua cheia e Folhados, produzidos a partir das 11 horas da manhã.

MINI SALGADINHOS ASSADOS

Santelmo
Vivo

Produto	Valor do Cento (100 unidades)
Barquetinha de Legumes, Ricota e Bacon.....	R\$ 130,00
Barquetinha de Atum.....	R\$ 130,00
Barquetinha com Molho Tártaro.....	R\$ 130,00
Barquetinha de Salpicão.....	R\$ 130,00
Barquetinha de Berinjela.....	R\$ 130,00
Carolina de Frango com Requeijão.....	R\$ 120,00
Carolina com Molho de Salsicha.....	R\$ 120,00
Carolina com Patê de Presunto.....	R\$ 120,00
Carolina com Patê de Peito de Peru.....	R\$ 120,00
Carolina com Patê de Frango.....	R\$ 120,00
Calzone de Carne.....	R\$ 120,00
Calzone de Frango.....	R\$ 120,00
Calzone de Pizza.....	R\$ 120,00
Cachorro-Quente Assado.....	R\$ 130,00
Cachorro-Quente.....	R\$ 200,00
Croissant de Pizza.....	R\$ 130,00
Croissant de Frango.....	R\$ 130,00
Croissant de Tomate Seco.....	R\$ 130,00
Croissant de Queijo Minas.....	R\$ 130,00
Croissant de Legumes com Ricota.....	R\$ 130,00
Croissant de Escarola e Bacon com Ricota.....	R\$ 130,00



OBS SOBRE O PEDIDO:

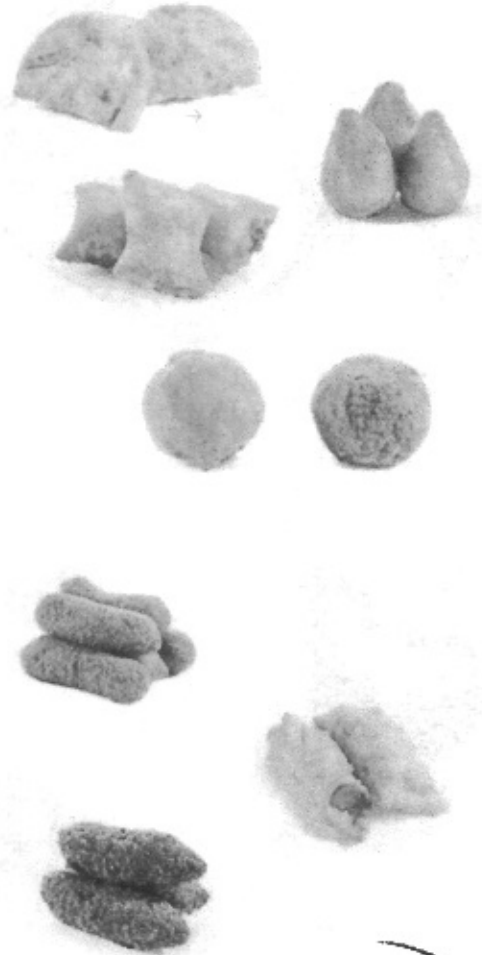
*Barquetinhas e Croissant, produzidas a partir das 10 horas da manhã.

*Carolinas e Calzones, produzidas a partir das 09 horas da manhã.

*Cachorro quente mini, produzido a partir das 07 horas da manhã.

MINI SALGADINHOS FRITOS

Produto	Valor do Cento (100 unidades)
Pastel Frito de Carne.....	R\$ 80,00
Pastel Frito de Frango.....	R\$ 80,00
Pastel Frito de Queijo.....	R\$ 80,00
Pastel Frito de Pizza.....	R\$ 80,00
Risoles de Frango.....	R\$ 80,00
Coxinha de Frango.....	R\$ 80,00
Bolinha de Carne com Catupiry.....	R\$ 80,00
Bolinha de Queijo.....	R\$ 80,00
Bolinha de Calabresa.....	R\$ 80,00
Croquete de Carne.....	R\$ 80,00
Croquete de Presunto e Queijo.....	R\$ 80,00
Enroladinho de Salsicha.....	R\$ 80,00
Enroladinho de Presunto e Queijo.....	R\$ 80,00
Kibe.....	R\$ 80,00
Pastel Frito de Palmito.....	R\$ 120,00
Pastel Frito de Calabresa.....	R\$ 120,00
Risoles de Palmito.....	R\$ 120,00
Pastel Frito de Carne Seca.....	R\$ 200,00



OBS SOBRE O PEDIDO:

*Salgadinhos desta página, produzidos a partir das 08 horas da manhã.

*Enroladinho de salsicha produzido a partir das 9hs da manhã.

*Pastel frito de palmito, calabresa e de carne seca, produzidos a partir das 9hs da manhã.

Obs. Pastel frito de carne seca pedido com dois dias de antecedência.

Obs. Em casos de pedidos de grande quantidade, consultar sobre o possível horário de entrega

Sugestão de quantidades:

10 unidades de salgadinhos por pessoa e **05 unidades** de docinhos por pessoa.

Quantidade mínima de cada produto: 10 unidades

Entrega: R\$12,00 a taxa na cidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
95.754.859/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/10/1992

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO FRANCISCO DE ASSIS

NÚMERO
496

COMPLEMENTO

CEP
89.504-613

BAIRRO/DISTRITO
BOM JESUS

MUNICÍPIO
CACADOR

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PANIFICADORASANTELMO@GMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3563-3264

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 10:23:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PANIFICADORA E CONFEITARIA
SANTELMO LTDA

CNPJ nº 95.754.859/0001-00

SERLI CARDOSO NAVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1955, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, CPF nº 221.031.639-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 584.011, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BRUSQUE, 581, BOM JESUS, CACADOR, SC, CEP 89504676, BRASIL.

VILSON NAVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1952, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, CPF nº 168.160.649-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 226.873, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BRUSQUE, 581, BOM JESUS, CACADOR, SC, CEP 89504676, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201620680, com sede Rua São Francisco de Assis, 496, Bom Jesus Caçador, SC, CEP 89504613, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 95.754.859/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900396665 e CNPJ nº 95.754.859/0006-07, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, 1180, LOJA, MARTELLO, CACADOR, CEP 89510770 SC. Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS RESTAURANTES E SIMILARES RESTAURANTES E SIMILARES.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAÇADOR-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81400001840638

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/07/2024 Data dos Efeitos 10/07/2024

Arquivamento 20243457715 Protocolo 243457715 de 10/07/2024 NIRE 42201620680

Nome da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598292761477325

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/07/2024

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 16816064968-VILSON NAVA/22103163915-SERLI CARDOSO NAVA



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA
PROTOCOLO	243457715 - 10/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201620680
CNPJ 95.754.859/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024
SOB N. 20243457715

FILIAIS NA UF

NIRE 42900396665
CNPJ 95.754.859/0006-07
ENDERECO: AVENIDA ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, CACADOR - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 16816064968 - VILSON NAVA - Assinado em 10/07/2024 às 13:47:17

Cpf: 22103163915 - SERLI CARDOSO NAVA - Assinado em 10/07/2024 às 14:07:25



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 DA SOCIEDADE PANIFICADORA E CONFEITARIA
SANTELMO LTDA

CNPJ nº 95.754.859/0001-00



VILSON NAVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1952, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, CPF nº 168.160.649-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 226.873, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BRUSQUE, 581, BOM JESUS, CACADOR, SC, CEP 89504676, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR TONY DA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/11/1982, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTADOR, CPF nº 046.117.229-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 031430/O-4, Órgão Expedidor CRC - SC, endereço: RUA VERONA, 30, APTO 101, PASSA VINTE, PALHOCA, SC, CEP 88132237.

SERLI CARDOSO NAVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/07/1955, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, CPF nº 221.031.639-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 584.011, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BRUSQUE, 581, BOM JESUS, CACADOR, SC, CEP 89504676, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR TONY DA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/11/1982, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTADOR, CPF nº 046.117.229-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 031430/O-4, Órgão Expedidor CRC - SC, endereço: RUA VERONA, 30, APTO 101, PASSA VINTE, PALHOCA, SC, CEP 88130000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201620680, com sede Rua São Francisco de Assis, 496, Bom Jesus Caçador, SC, CEP 89504613, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 95.754.859/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900396665 e CNPJ nº 95.754.859/0006-07, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO, 1180, MARTELLO, CACADOR-SC, CEP 89510770;

OBJETO SOCIAL

PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA; FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATRIZ E DEMAIS FILIAIS; RESTAURANTE E LANCHONETE.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAÇADOR, SANTA CATARINA.

Req: 81100000562120

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219285314 Protocolo 219285314 de 06/04/2021 NIRE 42201620680

Nome da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427937457496920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2021



CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA. Pelo presente instrumento de alteração contratual, os sócios em comum acordo consolidam seu contrato social que passa ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira em torno do nome empresarial **Panificadora e Confeitaria Santelmo Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá a sua sede na Rua São Francisco de Assis, nº 496, Bairro Bom Jesus, registrada sob o nº 42201620680 em 15/10/1992 e CNPJ: 95.754.859/0001/00, na cidade de Caçador-SC, CEP 89.504-613, possuindo as seguintes filiais:

- **Filial de nº 01** registrada sob o nº 42900319831 em 07/04/1993, sito a Rua Elias Abdala, nº 300, Bairro Gioppo, CEP 89.500-172, Caçador-SC e CNPJ 95.754.859/002-83, com as atividades de: **Padaria e Confeitaria; Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios;**
- **Filial de nº 02** registrada sob o nº 42900330362 em 08/09/1993, sito a Silvio Gioppo, nº 239, Sala Bairro Martello, CEP 89.510-812, Caçador-SC e CNPJ 95.754.859/003-64, com as atividades de: **Padaria e Confeitaria; Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e Lanchonete;**
- **Filial de nº 03** sob nº. 42900349713 em 07/06/1994, na Rua Carlos Alberto Coelho de Souza, nº 145, Bairro DER, CEP: 89.506-030, Caçador-SC e CNPJ 95.754.859/0004-45; com as atividades de: **Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios,**
- **Filial de nº 04** sob nº. 42900376567 em 10/04/1995, na Rua Dr. Moacir Sampaio, nº 975, Bairro Berger, CEP: 89.500-350, Caçador-SC e CNPJ 95.754.859/0005-26; com as atividades de: **Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios;**
- **Filial de nº 05** sob nº. 42900396665 em 18/12/1995, Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, 1180, Bairro Martello, Caçador-SC, CEP 89510-770 e CNPJ 95.754.859/0006- 07; com as atividades de: **Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Lanchonete.**
- **Filial de nº 06** sob nº. 42900404064 em 16/04/1996, na Rua Imaruj, nº 243, Bairro dos Municípios, CEP: 89.504-772, Caçador-SC e CNPJ 95.754.859/0007-98; com as atividades de: **Padaria e Confeitaria; Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Restaurante e Lanchonete**
- **Filial de nº 07** sob nº. 42900431991 em 14/05/1997, na Rua Senador Salgado Filho, nº 467, Centro, CEP: 89.500-205, Caçador-SC e CNPJ 95.754.859/0008-79; com as atividades de: **Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios; Lanchonete e Restaurante.**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 DA SOCIEDADE PANIFICADORA E CONFEITARIA
SANTELMO LTDA

CNPJ nº 95.754.859/0001-00

- **Filial de nº 08** sob nº. 42900476596 em 06/07/1998 na Rua Paulino Leão, nº 85, Sala, Vila Paraíso, CEP: 89.503-09 1, Caçador-SC e CNPJ 95.754.859/0009-50; **com as atividades de: Padaria e Confeitaria; Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios**, extinta em 24/03/2021, conforme ato arquivado na JUCESC sob o arquivamento nº 20219525331.
- **Filial de nº 09** sob nº. 42900504662 em 20/12/1999, na Rua Goiás, nº 95, Bairro DER, CEP: 89.506-000, Caçador-SC e CNPJ 95.754.859/0010-93; **com as atividades de: Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria; Fabricação de Biscoitos e Bolachas; Fabricação de Massas Alimentícias; Depósito de Mercadoria para Comercialização de Matriz e Demais Filiais;**

CLÁUSULA TERCEIRA. O Objeto Social da Sociedade é: Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios; Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria; Fabricação de Biscoitos e Bolachas; Fabricação de Massas Alimentícias; Depósito de Mercadoria para Comercialização de Matriz e Demais filiais; Restaurante e Lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social da Sociedade de 100.000,00 (Cem Mil, reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) já integralizada em moeda corrente nacional. Assim distribuído entre os Sócios:

VILSON NAVA: 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) 50% do Capital Social;

SERLI CARDOSO NAVA: 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) 50% do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA. A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio: **VILSON NAVA**, isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros:

- a) O Administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da Sociedade.
- b) O Administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos Sócios, no início de cada Exercício Social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- c) É vedado ao Administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar, alienar ou comprar imóveis da ou para a Sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião.
- d) Os Administradores respondem solidariamente perante a Sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA. O Administrador declara formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Req: 81100000562120

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219285314 Protocolo 219285314 de 06/04/2021 NIRE 42201620680

Nome da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427937457496920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2021

Jerso

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 DA SOCIEDADE PANIFICADORA E CONFEITARIA
SANTELMO LTDA

CNPJ nº 95.754.859/0001-00

contra à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
Parágrafo Único: Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA. Fica decidido entre os sócios que poderá haver distribuição de lucros desproporcional desde que aprovado por todos os sócios em reunião de sócios devidamente registrada em ata. Fica também decidido que haver distribuição de lucros nos termos acima, em qualquer mês, mediante apuração contábil

CLÁUSULA NONA. As deliberações dos Sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomados em reunião, devendo ser convocada pelos administradores nos termos dos arts. 1072 e 1.152 do Código Civil.

§ 1º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao registro público de empresas mercantis para arquivamento de averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) Recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As deliberações dos sócios serão tomadas obedecido o que determine o art. 1.076 do Código Civil.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Req: 81100000562120

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219285314 Protocolo 219285314 de 06/04/2021 NIRE 42201620680

Nome da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427937457496920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 DA SOCIEDADE PANIFICADORA E CONFEITARIA
SANTELMO LTDA

CNPJ nº 95.754.859/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujos, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se intime, no processo de inventario, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entende que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir sem comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo Único - A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo como o prevista nesta clausula, enquanto não se requerera averbação da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador (es) se for o caso.

§ 3º Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte o administrador.

§ 4º Até 30 dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A data de início das atividades é 03/11/1992 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Req: 81100000562120



Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219285314 Protocolo 219285314 de 06/04/2021 NIRE 42201620680

Nome da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427937457496920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA
PROTOCOLO	219285314 - 06/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201620680
CNPJ 95.754.859/0001-00
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/04/2021
SOB N: 20219285314

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219285314

FILIAIS NA UF

NIRE 42900396665
CNPJ 95.754.859/0006-07
ENDERECO: AVENIDA ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, CACADOR - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04611722910 - TONY DA MAIA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22 DA SOCIEDADE PANIFICADORA E CONFEITARIA
SANTELMO LTDA

CNPJ nº 95.754.859/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade será regida por este Contrato social, pelo Código Civil Lei nº 10.406/02, com regência supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o parágrafo 1º do Art.1053 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Caçador SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAÇADOR, 6 de abril de 2021.

VILSON NAVA
P/P: TONY DA MAIA

SERLI CARDOSO NAVA
P/P: TONY DA MAIA

Req: 81100000562120

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2021

Arquivamento 20219285314 Protocolo 219285314 de 06/04/2021 NIRE 42201620680

Nome da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 427937457496920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA
CNPJ: 95.754.859/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:56 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **EA96.77D5.CB35.E222**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA**
CNPJ/CPF: **95.754.859/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140154806324**
Data de emissão: **20/05/2024 15:45:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CAÇADOR



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

19353 / 2024

DATA DA EMISSÃO:

29/10/2024

DATA DA VALIDADE:

27/01/2025

CPF / CNPJ:

95.754.859/0001-00

NOME / RAZÃO SOCIAL:

PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

100903001

ATIVIDADE CNAE:

4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

1094500 - Fabricação de massas alimentícias

1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

4723700 - Comércio varejista de bebidas

5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

5611201 - Restaurantes e similares

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

1092900 - Fabricação de biscoitos e bolachas

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SAO FRANCISCO DE ASSIS, 496

Complemento:

Bairro: SANTELMO

CEP: 89500-000

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2419353N9974D54

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.754.859/0001-00
Razão Social: PANIFICADORA E CONFETARIA SANTELMO LTDA
Endereço: R SAO FRANCISCO DE ASSIS 496 / BOM JESUS / CACADOR / SC / 89504-613

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102220370600186971

Informação obtida em 29/10/2024 10:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.754.859/0001-00
Certidão nº: 75003721/2024
Expedição: 29/10/2024, às 10:26:57
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.754.859/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3531 0100 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 29.821.943/0001-67**.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 22 de Outubro de 2024.

LUCIANE
HOEPFNER:
816954709
15

Assinado de forma
digital por LUCIANE
HOEPFNER:8169547
0915
Dados: 2024.10.23
11:31:16 -03'00'

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do Pedido: 3219011

FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3219011
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

Raiz do CNPJ: 95.754.859

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR

Endereço da sede : RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 496, BAIRRO BOM JESUS

Certidão emitida às 08:57 de 11/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Vilson Nava - CPF: ***.160.649.**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:11/2024

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:21/11/2024

Objeto do Processo:Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Recurso : 2.660.0000.133500 Superavit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - União

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DO BL. SUAS - PSB

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82

Total: R\$ 2.444,82

Entidade: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA


Recurso : 1.660.0000.113500 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - União

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DO BL. SUAS - PSB

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82

Total: R\$ 2.444,82

Total Geral: R\$ 4.889,64



OSNEI JABLONSKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 21 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 091/2024 – de 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de Processamento de Dados;
- II- Carlise Vitória Criminancio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III – João Vitor Pires - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor João Vitor Pires, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitória Criminancio.

Art. 3º. - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderiaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2024.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 11/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na Confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82
15.001	MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82
Total Entidade:			R\$ 4.889,64
Total Geral:			R\$ 4.889,64

Matos Costa, 21 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

I - OBJETO:

Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - JUSTIFICATIVAS:

Aquisição de bolo, docinhos e salgadinhos que serão ofertados de forma gratuita na confraternização de final de ano para os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atendem crianças, adolescentes, idosos e mulheres participantes do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, grupos estes atendidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos no CRAS do município no decorrer deste ano. A aquisição dos itens se faz necessária para que seja realizada de forma diferenciada uma confraternização fim de proporcionar um momento mais gratificante entre os mesmos. A confraternização será realizada no seguinte dia, 27/10 para os grupos de idosos e crianças, adolescentes e mulheres do PAIF.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 7 – Recurso – 2.660.0000133500



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.754.859/0001-00, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 496, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador, SC, CEP 89.504-613, neste ato representada por **ANDRE LUIS NAVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.566.689-xx.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	18	KG	BOLO BALCÃO	34,99	629,82
02	11	Cento	SALGADINHOS	80,00	880,00
03	11	Cento	DOCINHOS	85,00	935,00
VALOR TOTAL R\$					2.444,82

Valor global de R\$: 2.444,82 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

V - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 19 de novembro de 2024.

João Vitor Pires
João Vitor Pires

Decreto nº 091/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO: 833904
439388339
04
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Assinado de
forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO: CAMARGO43918
833904
Dados: 2024.11.19
14:31:47 -05'00'

Francisco Olavo Ribas
FRANCISCO OLAVO RIBAS
Secretário de Assistência Social





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.754.859/0001-00, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 496, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador, SC, CEP 89.504-613, neste ato representada por **ANDRE LUIS NAVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.566.689-xx.

Objeto: Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na Confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 2.444,82 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de novembro de 2024.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.754.859/0001-00, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 496, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador, SC, CEP 89.504-613, neste ato representada por **ANDRE LUIS NAVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.566.689-xx.

Objeto: Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na Confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 2.444,82 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de novembro de 2024.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Objeto – Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na Confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 19 de novembro de 2024.



PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 11/2024 - FMAS, Dispensa de Licitação nº 7/2024

Objeto: Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do município de Matos Costa.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de "Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do município de Matos Costa."

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o valor da contratação. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

¹Atualmente R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871/23.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 2.444,82 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais com oitenta e dois centavos) se enquadrando na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

S.M.J.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 19 de novembro de 2024.


Marlon Sebastião Lopes

Procurador Geral

OAB/PR 71.393

OAB/SC 71.326-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024 às 10:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6632077: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - FMAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6632077>



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - FMAS

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 091/2024, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na Confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 2.444,82 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Matos Costa, 21 de novembro de 2024. João Vitor Pires - Presidente da Comissão





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270
 E-mail: Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024

Processo Adm.: 11/2024
Data do Processo: 21/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2024
 b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 21/11/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.*

Participante: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo de balcão	18,000	KG	34,99	629,82
2	Cento de salgadinhos	11,000	CENTO	80,00	880,00
3	Cento de docinho	11,000	CENTO	85,00	935,00
Total do Participante:					2.444,82

Total Geral: 2.444,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO BL. SUAS - PSB	15.001.08.244.0801.2064.3.3.90.00.00	R\$ 2.444,82

Matos Costa, 21 de Novembro de 2024

PAULO
 BUENO DE
 CAMARGO:43
 938833904

Assinado de forma digital
 por PAULO BUENO DE
 CAMARGO:43938833904
 Dados: 2024.11.21
 11:02:24 -03'00'

Assinatura do Responsável





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024 às 10:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6632148: HOMOLOGAÇÃO PL 11/2024 - FMAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6632148>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO FMAS Nº 8/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, denominado CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA: A empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.754.859/0001-00, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 496, Bairro Bom Jesus, na cidade de Caçador, SC, CEP 89.504-613, neste ato representada por ANDRE LUIS NAVA, inscrito no CPF sob o nº xxx.566.689-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O contrato tem por objeto **Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na Confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	18	KG	BOLO BALCÃO	34,99	629,82
02	11	Cento	SALGADINHOS	80,00	880,00
03	11	Cento	DOCINHOS	85,00	935,00
VALOR TOTAL R\$					2.444,82

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **Valor global de R\$: 2.444,82 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações da dispensa, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Contrato e demais informações constantes dos Anexos da presente dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;



b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações da dispensa, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

1 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Dispensa ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):



Eloisa Camargo
Fone: (49) 3572-1121
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

- 4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega do item.
- 4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 4.4 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.6 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 4.11 - Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Do reajuste e da revisão
- 5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:
- 5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do contrato, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.



5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA:** email: compras@matoscosta.sc.gov.br

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.



6.3.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Retirar o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa e seus anexos.

7.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.13 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



7.4 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

7.5 - Entregar os ITENS, nos seguintes prazos:

a) IMEDIATAMENTE após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.

7.6 – Entregar a Contratada o item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.7 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "i" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;



8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa: 7 – Recurso – 2.660.0000133500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - A presente Contratação terá vigência a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2024, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 21 de novembro de 2024.

PAULO Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE BUENO DE
CAMARGO:4 CAMARGO:4393663
3938833904 2004
Data: 2024.11.21
11:23:09 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

PANIFICADORA E Assinado de forma digital
por PANIFICADORA E
CONFEITARIA CONFEITARIA SANTELMO
SANTELMO LTDA:95754859000100
LTDA:95754859000100 Data: 2024.11.22 09:12:53
-03'00'

**PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA
ANDRE LUIS NAVA
CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2024 11:55:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA**
CNPJ: **95.754.859/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 16:43, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6637679: EXTRATO CONTRATUAL Nº 8/2024 - FMAS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
75272C83C7D78F8061BC8F2AA2463940C0BA3CB6

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6637679>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 8/2024 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

Código registro TCE: 75272C83C7D78F8061BC8F2AA2463940C0BA3CB6

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.501/0001-35.

CONTRATADA: A empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.754.859/0001-00.

Valor global de R\$: 2.444,82 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Despesa: 7 – Recurso – 113500

Vigência Contratual: 21/11/2024 a 31/12/2024.

OBJETO: Aquisição de bolos, docinhos e salgadinhos, que serão ofertados de forma gratuita na Confraternização de final de ano para os Grupos dos Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Integral a Família PAIF, do Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 21 de dezembro de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

